



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PERNAMBUCO

Av. Pres. Getúlio Vargas, 240  
C. G. C. 11.362.779/0001-01  
CEP 55. 925 - Fones: (081) 631-1023-1222



LEI Nº 016/92.

EMENTA: Autoriza doação de lotes populares a Pessoas Carentes, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar lotes e casas populares, localizados no Conjunto Residencial Tancredo Neves nesta Cidade, de conformidade com planta topográfica.

Art.2º- As doações previstas no artigo anterior deverão beneficiar exclusivamente aos moradores atuais dos Imóveis, os que já possuem autorizações da Prefeitura para Construir.

Art.3º- As despesas com a legalização dos lotes citados nesta Lei, correrão por conta dos beneficiários.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, em 22 de maio de 1992.

  
- Luiz Gonzaga da Paz -  
- Prefeito -